

LEI N° 323/2009

de 05 de maio de 2009

EMENTA: Altera o parágrafo 1° do Artigo 1° da Lei 014 de 06 de março de 1990, cria e delimita os Bairros da Cidade de Madalena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. A Zona Urbana da cidade de Madalena passa a ter os seguintes limites:

Tem como ponto inicial e final o Bueiro na Rodovia BR 020, a altura do KM 241 no Riacho Escondido, daí em linha reta a casa de José Lopes da Silva (Zé Preto), (inclusive), deste ponto em linha reta passando pelas terras de Francisco José Pinho até a CE 456 (saída para Quixeramobim), a 1.300 metros do entroncamento da BR 020 com a CE 456, aproximadamente 700 metros das casas de Joaquim Serafim, deste ponto em linha reta para a casa de Miguel Vieira Pinto (Miguel Maneco), inclusive; daí em reta para a antiga BR 020, segue pela mesma até a antiga Ponte sobre o Rio Barrigas. Rio Barrigas a confrontação com a casa do Sr. José Pinto (inclusive), daí em linha reta ao Bueiro na Rodovia BR 020 no Riacho Escondido, ponto inicial.

Art. 2° - Ficam assim criados e delimitados os Bairros da Cidade de Madalena, no Distrito de Madalena, Município de Madalena:

Bairro 001 - Centro: Tem como ponto inicial e final a incidência da Avenida Antonio Costa Vieira com a Avenida Dau Alberto (BR 020), Avenida Antonio Costa Vieira, Avenida Antonio Severo de Pinho, Rua José Homero Saraiva, continuação da Rua José Patrício Nogueira, Rua José Patrício Nogueira, Rua Antonio Sousa, Avenida Antonio Costa Vieira, Rua Simone Aparecida Rocha, Rua Alfredo Machado, Avenida Antonio Severo de Pinho, Avenida Dau Alberto (BR 020) até o ponto inicial.

Bairro 002 - Henrique Jorge: Tem como ponto inicial a Ponte na antiga BR 020 sobre o Rio Barrigas (limite de Zona Urbana), Rio Barrigas, até a confrontação com a Avenida Antonio Severo de Pinho, Avenida Antonio Severo de Pinho, Avenida Antonio Costa Vieira, Avenida Dau Alberto (BR 020) até Açudeco, daí em reta para as

proximidades da Casa de Miguel Vieira Pinto (Miguel Maneco) no limite de Zona Urbana, daí em reta a antiga rodovia BR 020, segue por esta a Ponte sobre o Barrigas ponto inicial.

Bairro 003 - Santa Terezinha: Tem como ponto inicial a incidência da Rua José Homero Saraiva com a Avenida Antônio Severo de Pinho. Avenida Antônio Severo de Pinho, Rio Barrigas até a confrontação com a Rua Maria Armênia, Rua Maria Armênia, Rua José Hermínio Pinho, Rua José Patrício Nogueira, Rua Simone Aparecida Rocha, , Rua José Homero Saraiva até o ponto inicial.

Bairro 004 - Nova Madalena: Tem como ponto inicial cruzamento da Rua José Hermínio Pinho com Rua Maria Armênia. Rua Maria Armênia até a confrontação com o Rio Barrigas, Rio Barrigas até a confrontação da Rua José Hermínio Pinho no seu prolongamento, Rua José Hermínio Pinho até o ponto inicial.

Bairro 005 - Pinhos: Tem como ponto inicial Cruzamento da Rua José Patrício Nogueira com Rua José Hermínio de Pinho, Rua José Hermínio Pinho, prolongamento da mesma até o Rio Barrigas, Rio Barrigas, por este até a Casa de José Pinto (inclusive), daí em reta ao Bueiro na BR 020 no Riacho Escondido, Br 020 (Avenida Dau Alberto) até a Rua Projetada que corta o Parque de Vaquejada, Avenida Antônio Costa Vieira, Rua Antônio Sousa, Rua José Patrício Nogueira até o ponto inicial.

Bairro 006 - Antônio Firmino de Pinho: Tem como ponto inicial o Bueiro na BR 020 sobre o Riacho Escondido (limite de Zona Urbana), deste ponto em linha reta a casa do Sr. José Lopes da Silva (Zé Preto), inclusive, deste ponto em reta passando nas terras de Francisco José de Pinho até a confrontação do Açude do Saraiva, em reta em direção ao referido Açude (exclusive), ate a Avenida Dau Alberto (BR 020), Avenida Dau Alberto (BR 020) até o ponto inicial.

Bairro 007 - São José: Tem como ponto inicial a incidência da Rua Alfredo Machado na Avenida Antônio Severo de Pinho. Rua Alfredo Machado, Rua Simone Aparecida Rocha, Avenida Antônio Costa Vieira, Rua Projetada que corta o Parque de Vaquejada, Avenida Dau Alberto (BR 020), Avenida Antônio Severo de Pinho até o ponto inicial.

Bairro 008 - Boa Vista: Tem como ponto inicial Avenida Dau Alberto (BR 020) no Açude do Saraiva (inclusive), daí em reta as terras de Francisco José de

Pinho (limite de Zona Urbana), deste ponto em reta a CE 456(Avenida Antônio Severo de Pinho), saída para Quixeramobim, a 1300 metros da BR 020, mais ou menos 700 metros da casa de Joaquim Serafim, CE 456, Avenida Dau Alberto (BR 020) até o ponto inicial.

Bairro 009 - Santana: Tem como ponto inicial cruzamento da Avenida Dau Alberto (BR 020) com Avenida Antônio Severo de Pinho. Avenida Antônio Severo de Pinho (CE 456) saída para Quixeramobim, segue pela mesma até 1300 metros no limite da Zona Urbana, deste ponto em reta a casa de Miguel Vieira Pinto (Miguel Maneco) inclusive, deste ponto em reta a Avenida Dau Alberto (BR 020), por esta até o ponto inicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 05 de maio de 2009.



Antonio Wilson de Pinho
Prefeito Municipal